

LEI MUNICIPAL Nº 679 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**TÍTULO I
ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA**

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Olímpia, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, correspondente ao número de vaga, cargo, horário e salário, conforme segue:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
		Hora / Semana	
VIGILANTE	01	40	462,24

Art. 2.º Os cargos citados no artigo 1º da presente lei, serão lotados, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea “d”, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002.

Art. 3.º As contratações de que trata esta Lei, tem o seguinte prazo, de início em 21/11/05 e término em 19/01/06.

Art. 4.º A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado.

Art. 5.º O horário de trabalho e o vencimento e o salário do contrato para o exercício do cargo no artigo 1º desta lei, será o seguinte conforme a Lei Municipal 667/05.

Carga horária: 40 hora/semana, Anexo VII, Nível 1, Classe B

Art. 6.º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de novembro de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 14 dias do mês de dezembro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal